

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO N. 12/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

**INTERESSADA:** JW TERRAPLENAGEM E SERVICOS - EIRELI

Às nove horas e vinte minutos do décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (14/06/2022), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 701, de 16 de fevereiro de 2022, para análise dos documentos objetivando a proceder à habilitação e julgamento da supracitada interessada no Credenciamento n. 12/2020 da Prefeitura Municipal de Timbó (PMT).

Protocolou documentação a empresa interessada JW TERRAPLENAGEM E SERVICOS - EIRELI - CNPJ 23.306.804/0001-19.

O Presidente solicitou aos presentes que acreditasse a rubrica e a respectiva análise de todos os documentos neles contidos.

Analizada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer de qualificação técnica e atendendo ao princípio da legalidade, imparcialidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela **HABILITAÇÃO** da interessada JW TERRAPLENAGEM E SERVICOS - EIRELI - CNPJ 23.306.804/0001-19 no credenciamento para prestação de serviços técnico-profissionais na área de saúde, no que toca aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, nos preços definidos no segundo termo de prorrogação e reajuste do Edital de Credenciamento n. 12/2020, de 17 de fevereiro de 2022, conforme Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, contados da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE  
Presidente

ALEXANDRE WILLIAM ZOMMER  
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Membro